



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.145, de 10 de Agosto de 1.998.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

ANTONIO CARLOS OLIVIERA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da X Festa do Peão Boiadeiro, a qual acontecerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de Agosto de 1.998, através da infra-estrutura que está envolvendo centenas de servidores e lideranças comunitárias;

CONSIDERANDO que o clima de euforia abrange toda a comunidade, exigindo atuação permanente dos mais variados setores da Administração Municipal, ampliando, inclusive, as jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que neste tempos de crise é salutar a paralisação da máquina administrativa, a fim de que a mesma promova contenção de despesas;

CONSIDERANDO que os esforços dos servidores devem ser recompensados,

DECRETA:

Artigo 1º Os dias 14 e 17 de Agosto de 1.998, sexta e segunda-feira, serão considerados como “ponto facultativo”.

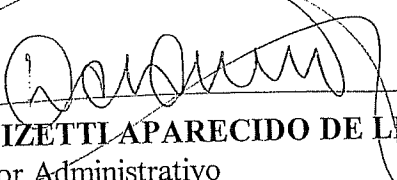
Artigo 2º Os serviços considerados essenciais e aqueles que exijam plantões ou escalas de servidores, funcionarão normalmente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de Agosto de 1.998.


ANTONIO CARLOS OLIVIERA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo